

Memorando.

Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2017.

Senhor Assessor Jurídico;

Cumprimentando-o cordialmente, com o presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria que nos informe quanto à possibilidade de formulação de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no curso de Licitações públicas sob a ótica da lei 8.666/93 e alterações com formação de pregoeiro, a ser realizado em Natal/RN de 28 e 29 de março no Hotel Praia Mar.

Destarte, o Poder Público Municipal decide por contratar diretamente com a empresa Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) de nº 03.158.525/0001-48, que apresenta documentos comprobatórios da sua notória especialização como portfólios e currículos dos palestrantes a seu serviço.

Justifica-se tal procedimento em virtude da notória especialização da contratada e em decorrência do aperfeiçoamento dos funcionários da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras deste Município

O valor a ser cobrado ao Poder Público Municipal por cada inscrição pago antecipadamente é o mesmo exigido a particulares para pagamento antecipado é de 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), pelas inscrições de 03 (três) funcionários.

Aguardando orientações, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

Ao Ilmo. Senhor
José Ivalter Ferreira Filho
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
SANTA CRUZ/RN